



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

A T O nº 002/2000

Dispõe sobre alteração no item I, do artigo 1º, do Ato nº 13/97, deste Legislativo, que dispõe / sobre a regulamentação de Gratificação Legislativa instituída pela Lei Ordinária nº 1527, de 09 de outubro de 1.997.

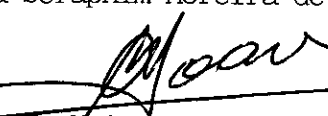
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os termos da Lei Ordinária nº 1527, de 09 de outubro de 1997, elabora e expede o seguinte

A T O :

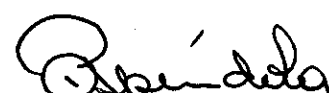
Artigo 1º - Fica, por este ATO, alterado o item I, do artigo 1º, do Ato/ nº 13/97, de 30/10/97, o qual passa a ter a seguinte redação:
"Item I - terão direito à Gratificação Legislativa de sessenta (60%) do valor básico contido na Tabela de Padrões e Vencimentos dos Funcionários do Legislativo Piquetense, os funcionários da/ ativa e inativos cujos cargos e proventos tenham por base os valores fixados na mesma tabela, nesta data, para os padrões de A até Z;"

Artigo 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício "Ver. José dos Santos Barbosa", Câmara Municipal de Piquete, Sala Seraphim Moreira de Andrade, 18 de fevereiro de 2.000.

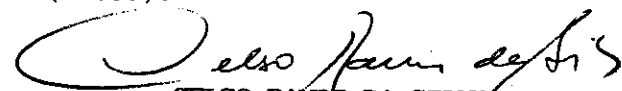

PROF. HUGO RICARDO SOARES

1º Secretário


PAULO CELSO ESPÍNDOLA

Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria aos dezoito (18) dias do mês de/ fevereiro de dois mil (2.000).


CELSON RAMOS DA SILVA

Diretor Administrativo